



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 305/GR/UFGS/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO A INTERNET PELO PROJETO ALUNOS  
CONECTADOS MEC-RNP**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, visando propiciar acesso à internet a estudante de graduação, torna pública a realização de processo seletivo para acesso à internet pelo Projeto Alunos Conectados/MEC-RNP, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade à Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, ao DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e ao Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC)

**1 OBJETIVO**

**1.1** Selecionar estudantes matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participar do Projeto Alunos Conectados/MEC-RNP, possibilitando sua participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas de forma remota (on-line).

**2 PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

~~3.1 Estão aptos a participar do processo seletivo, os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:~~

~~3.1.1 Possuir matrícula ativa em curso de graduação;~~

~~3.1.2 Possuir cadastro socioeconômico concluído com IVS até 1500, ou ser estudante indígena/quilombola beneficiário de Auxílio PIN ou bolsa PBP.~~

~~3.1.3 Ter seu primeiro ingresso na UFGS, em 2020/2 ou 2021/1, pelas modalidades L1, L2, L9, V4527, ou pelos processos seletivos especiais PIN e PROHAITI.~~

~~3.2 Não ter sido contemplado ao acesso à internet pelos EDITAL Nº 479/GR/UFGS/2020 (Auxílio Internet ou Chip) e EDITAL Nº 652/GR/UFGS/2020.~~

~~3.3 Informar, no ato da inscrição, endereço de correspondência válido e completo para recebimento de chips.~~

**3.1** Estão aptos a participar do processo seletivo, estudantes com matrícula ativa em curso de graduação, que não tenham sido contemplados ao acesso à internet pelos EDITAL Nº 479/GR/UFGS/2020 (Auxílio Internet ou Chip) e EDITAL Nº 652/GR/UFGS/2020, e atendam a um dos seguintes critérios:

**3.1.1** Possuir cadastro socioeconômico concluído com IVS até 1500, ou ser estudante indígena/quilombola beneficiário de Auxílio PIN ou bolsa PBP.

~~3.1.2 Ter seu primeiro ingresso na UFGS, em 2020/2 ou 2021/1, pelas modalidades L1, L2, L9, V4527, ou pelos processos seletivos especiais PIN e PROHAITI.~~

**3.1.2** Ter seu primeiro ingresso na UFGS, em 2020/2, 2021/1 ou 2021/2 pelas modalidades L1, L2, L9, V4527, ou pelos processos seletivos especiais PIN e PROHAITI. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 1006/GR/UFGS/2021)**

**3.2** O estudante deverá informar, no ato da inscrição, endereço de correspondência válido e completo para recebimento de chips. **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 320/GR/UFGS/2021)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### **4 PROJETO ALUNOS CONECTADOS**

**4.1** O Projeto Alunos Conectados trata-se de uma iniciativa do MEC para fornecimento e disponibilização de pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal, para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do *campus* de sua instituição de ensino.

**4.2** Os pacotes de dados serão ofertados por meio de chip, disponibilizado pelas operadoras de Serviço Móvel Pessoal CLARO, e nas áreas de sombreamento da operadora CLARO, pela operadora OI.

**4.3** Será disponibilizado o montante de 500 (quinhentos) chips.

**4.4** A RNP é a responsável pela concessão dos chips aos estudantes.

#### **5 INSCRIÇÕES**

~~5.1 As inscrições deverão ser realizadas, até o dia 15 de cada mês, por meio de formulário eletrônico, respondido e submetido, disponível em: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=20025>~~

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas, até o dia 15 de cada mês, respeitando-se o prazo máximo de 15 de abril de 2022, por meio de formulário eletrônico, respondido e submetido, disponível em: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=20025>. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 1006/GR/UFGS/2021)**

**5.2** A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante solicitante.

**5.3** As inscrições requeridas, encaminhadas fora do prazo, não serão consideradas.

**5.4** As inscrições serão analisadas pela PROAE.

**5.5** Após a avaliação das inscrições, o resultado provisório será publicado no site [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br).

**5.6** Em caso de indeferimento, o estudante terá o prazo de 2 (dois) dias para solicitar revisão do resultado, por meio de formulário, disponível em <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/assuntos-estudantis/repositorio-pro-reitoria-de-assuntos-estudantis/formulario-para-pedido-de-revisao>, encaminhado à PROAE, para o e-mail [proae.dgpp@uffs.edu.br](mailto:proae.dgpp@uffs.edu.br).

**5.7** O resultado final será publicado no site [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br).

#### **6 DESLIGAMENTO DO PROJETO**

**6.1** O estudante será desligado do Projeto Alunos Conectados nas seguintes situações:

**6.1.1** Por solicitação própria.;

**6.1.2** Em caso de fraude comprovada no processo seletivo;

**6.1.3** Em caso de não possuir matrícula ativa;

**6.1.4** Caso deixe de atender a qualquer um dos critérios dos itens 2 e 3 deste Edital, enquanto perdurar as atividades acadêmicas desenvolvidas de forma remota (on-line).

**6.1.5** Em caso de descontinuidade do oferecimento deste projeto pelo MEC.

#### **7 DISPONIBILIZAÇÃO DO CHIP**

**7.1** O chip poderá ser retirado no respectivo *campus* onde o estudante encontra-se matriculado, ou enviado, via correio, ao local onde o estudante encontra-se realizando as atividades acadêmicas de forma remota (online).

**7.1.1** A opção deverá ser informada no ato da inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**7.2** É de responsabilidade do estudante informar, no ato da inscrição, o endereço correto e válido, para o envio do chip via correio, não sendo de responsabilidade da UFFS a entrega em caso de endereço informado de forma equivocada.

**7.2.1** Entende-se por endereço correto e válido: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP.

**7.3** Caso o CEP informado não corresponda ao respectivo logradouro informado, o chip será encaminhado ao *campus* para retirada.

**7.4** Caso o estudante resida no município do *campus* onde está matriculado, não será disponibilizada a entrega via correio.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É de responsabilidade do estudante utilizar o pacote de dados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

**8.2** É de responsabilidade do estudante os conteúdos acessados no chip disponibilizado, e cadastrado em seu CPF.

**8.3** É de responsabilidade do estudante providenciar acesso à infraestrutura tecnológica de internet com disponibilidade de pacote de dados de internet móvel/fixa.

**8.4** A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no desligamento do Projeto Alunos Conectados, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** Para certificar-se da veracidade das informações prestadas, solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos que forem necessários, a PROAE/SAE poderá solicitar documentação complementar, consultar informações disponíveis na web e/ou realizar visita domiciliar a qualquer momento.

**8.5.1** Verificada qualquer irregularidade, o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação em vigor.

**8.6** É de responsabilidade do estudante beneficiário conhecer e cumprir as prerrogativas deste Edital; participar das ações propostas pelo Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do seu campus, quando houver, mediante convocação; e participar de pesquisas (questionários e entrevistas) propostas pela PROAE/SAE, sob o risco de indeferimento da inscrição do candidato ou desligamento do estudante beneficiário.

**8.7** É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou condição socioeconômica familiar que altera a sua condição de vulnerabilidade social, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI CGAE/UFFS/2016.

**8.8** É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas da UFFS.

**8.9** Denúncias devem ser enviadas à CAAPAE do campus, através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://www.uffrs.edu.br/institucional/pro-reitorias/assuntos-estudantis/caapae>, ou através da ouvidoria da UFFS. Não é necessário a identificação do denunciante.

**8.10** Considerando a pandemia COVID-19, alguns critérios de seleção e deferimento previstos neste Edital poderão sofrer alterações, desde que aprovados em atos normativos de instâncias superiores ou recomendados em pareceres jurídicos da Procuradoria Federal.

**8.11** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 6 de abril de 2021.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor